

Se quiser receber gratuitamente estes estudos inscreva-se em www.eugeniorosa.com

GOVERNO NÃO PUBLICOU EM 2022 A PORTARIA COM OS COEFICIENTES DE REVALORIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES ANUAIS PARA CÁLCULO DAS PENSÕES O QUE DETERMOU QUE OS TRABALHADORES QUE SE REFORMARAM OU APOSENTARAM NAQUELE ANO ESTÃO A RECEBER PENSÕES INFERIORES ÀS QUE TÊM DIREITO POR LEI, A PERDA DE PODER DE COMPRA DAS PENSÕES EM 2022 E EM 2023, E O PAÍS REAL É DIFERENTE DO “PAÍS COR-DE-ROSA” QUE A MINISTRA MARIANA VIEIRA DA SILVA FALOU NO DEBATE DA MOÇÃO DE CENSURA

Os 3,5 milhões de pensionistas da Segurança Social e da CGA tem sido sacrificados pelos sucessivos governos. Durante o governo do PSD/CDS/troika, as pensões, com exceção dos dois escalões mais baixos das pensões mínimas (pensões inferiores a 300€) estiveram congeladas. Durante os primeiros governos de António Costa os aumentos das pensões resultaram da aplicação da Lei 53-B/2006, o que determinou subidas nas pensões que rondaram apenas 1% em média/ano. Se não fosse o aumento extraordinário das pensões em 10€, que abrangeu pouco mais que 2/3 dos pensionistas, a situação seria ainda mais grave para os pensionistas com pensões de pobreza (+ de 2 milhões). E quando a aplicação da Lei 53-B/2006 permitiria aos pensionistas ter aumentos superiores à inflação, o governo, com o apoio da maioria do PS na Assembleia da República, suspendeu aquela lei e impôs aumentos inferiores aos estabelecidos nela, o que reduziu o poder de compra de todas as pensões.

O GOVERNO NÃO CUMPRIU A LEI 187/2007, LESANDO OS DIREITOS DOS TRABALHADORES QUE SE REFORMARAM OU APOSENTARAM EM 2022, QUE ESTÃO A RECEBER PENSÕES INFERIORES ÀS QUE TÊM DIREITO

Como tudo isto já não fosse suficiente, o atual governo também não cumpriu o art.º 27 do Decreto-Lei 187/2007, lesando gravemente os direitos daqueles que se reformaram ou aposentaram em 2022. E fez de uma forma disfarçada esperando que tal ilegalidade passasse despercebida. **Infelizmente nem a Assembleia da República nem o presidente da República, que têm competência para fiscalizar o governo, impediram tal ilegalidade**

Segundo o art.º 27º daquele Decreto-Lei 187/2007 o governo está obrigado a publicar anualmente uma Portaria com os coeficientes de revalorização a aplicar na atualização das remunerações que servem de cálculo das pensões iniciadas em 2022. Mas em 2022 o governo, deliberadamente ou por incompetência, não publicou. **E os prejudicados foram todos os trabalhadores que se reformaram ou aposentaram em 2022 que estão a receber pensões inferiores às que têm direito por lei.** Para que se possa ficar com uma ideia das consequências para os pensionistas do não cumprimento da lei pelo próprio governo, elaborou-se o quadro 1. Para o compreender é importante ter presente a forma como é calculada a **remuneração de referência** que é utilizada no cálculo da pensão. Para a calcular multiplica-se a remuneração anual com base na qual o trabalhador descontou em cada ano para a Segurança Social ou CGA (esta a partir de 2005) pelo coeficiente da Portaria correspondente ao mesmo ano para que essa remuneração fique a preços do ano em que trabalhadores se reforma ou aposenta. Depois soma-se os valores assim obtidos, e divide-se pelo número de anos e por 14 meses, e **obtem-se a remuneração de referência**. E esta é que depois é multiplicada pelos anos de descontos e por uma percentagem fixada no Decreto-Lei 187/2007 (art.º 32 e 33) É evidente quanto maior for o coeficiente de revalorizações maior será a remuneração de referência e, logo, mais elevada será a pensão. O quadro 1, com os valores das Portarias de 2020 e 2021, mostra o aumento dos coeficientes entre 2020 e 2021

Quadro 1 – Coeficientes de revalorização das remunerações aplicados em 2020, 2021 e 2022

ANOS	COEFICIENTES DE REVALORIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES (referente ao 27º do DL 187/2007)		
	Portaria 179/2020 (aplicados aos que se reformaram ou aposentaram em 2020)	Portaria 169/2021 (aplicados aos que se reformaram ou aposentaram em 2021)	Aplicados em 2022
2002	1,3678	1,3730	1,3730
2003	1,3182	1,3232	1,3232
2004	1,2844	1,2893	1,2893
2005	1,2518	1,2566	1,2566
2006	1,2126	1,2172	1,2172
2007	1,1808	1,1853	1,1853
2008	1,1461	1,1505	1,1505
2009	1,1461	1,150,5	1,150,5
2010	1,1257	1,1300	1,1300
2011	1,0854	1,0895	1,0895
2012	1,0558	1,0598	1,0598
2013	1,0481	1,0521	1,0521
2014	1,0481	1,0521	1,0521
2015	1,0429	1,0469	1,0469
2016	1,0349	1,0388	1,0388
2017	1,0202	1,0241	1,0241
2018	1,0072	1,0110	1,0110
2019	1,0000	1,0038	1,0038
2020	1,0000	1,0000	1,0000
2021		1,0000	1,0000
2022			1,0000

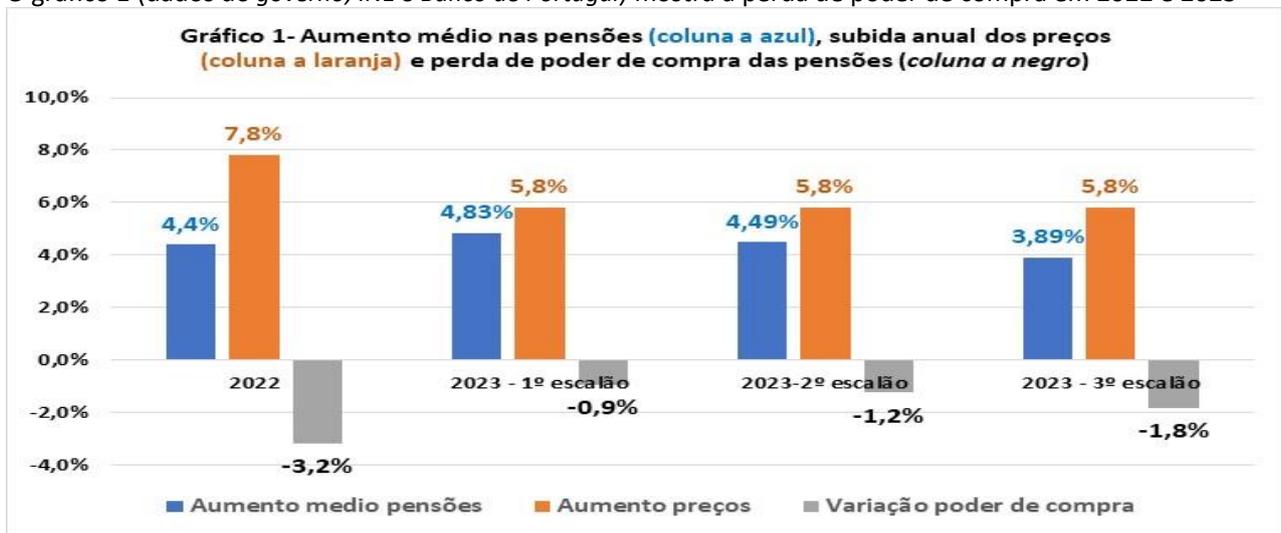
Segundo o nº1 do art.º 27 do Decreto-Lei 187/2007, “Os valores das remunerações registadas a considerar para a determinação da remuneração de referência são atualizados por aplicação do índice geral de preços no consumidor (IPC), sem habitação” de dezembro do ano anterior, o que não foi cumprido. Como o governo não publicou em 2022 a Portaria a que estava por lei obrigado **aplicaram-se em 2022 os coeficientes desatualizados de 2021** (coluna última à direita), que são inferiores aos que seriam se o governo tivesse publicado em 2022 a Portaria até porque em

Se quiser receber gratuitamente estes estudos inscreva-se em www.eugeniorosa.com

2020 a inflação foi negativa (-0,12%) e, em 2021, que seria a utilizada para a Portaria de 2022, foi +1,24% (o aumento seria superior ao entre 2020 e 2021). E com a agravante de que em 2022 as remunerações de 3 anos (2020, 2021, 2022; coeficiente =1,000) não tiveram qualquer atualização. E em 2020 e 2021 foram dois anos que isso aconteceu. O prejuízo para os trabalhadores que se reformaram ou aposentaram em 2022 é claro. **A não atualização dos coeficientes num ano determina que os coeficientes dos anos anteriores não sejam também corrigidos (são encadeia) como mostram as colunas (2) e (3) do quadro 1. E receberão pensões mais baixas durante toda a vida porque os aumentos futuros far-se-ão com base nas pensões mais baixas de 2022.** Os trabalhadores que se reformaram ou aposentaram em 2022 devem exigir a publicação da Portaria prevista na lei, e que se aplique retroativamente a 1 de jan.2022 como a lei dispõe e que as pensões sejam corrigidas. **E como podem fazer? Enviar um protesto para o MTSSS (<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/trabalho-solidariedade-e-seguranca-social/contactos>), apelar para o Presidente da República (<https://www.presidencia.pt/contactos>) e apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça (<https://www.provedor-jus.pt/quem-somos/perguntas-frequentes/submeter-queixa/>). NÃO SE DEIXEM ENGANAR NEM ABDIQUEM DOS VOSSOS DIREITOS CONSAGRADOS NA LEI. Não se pode estar tranquilo nem passivo face a um governo que utiliza estas artimanhas para reduzir ainda mais as pensões.**

A DIMINUIÇÃO CONTINUADA DO PODER DE COMPRA DOS PENSIONISTAS EM 2022 E 2023, O PAÍS REAL DIFERENTE DO “PAÍS COR DE ROSA” DA MINISTRA MARIANA VIEIRA DA SILVA

O gráfico 1 (dados do governo, INE e Banco de Portugal) mostra a perda de poder de compra em 2022 e 2023



No aumento das pensões em 2022 foi considerado o aumento do início do ano (1%; 0,49% e 0,24% segundo os escalões) **mais a meia pensão (incluiu-se na pensão anual)**. Em 2023, as subidas das pensões consideradas são as aprovadas pelo governo (1º escalão: pensões até 2 IAS; 2º escalão: pensões superiores a 2 IAS e inferiores a 6 IAS; 3º escalão: 6IAS a 12 IAS; IAS=480,43€). Os valores da inflação para em 2022 são os do INE e, para 2023, é a previsão do Banco de Portugal (5,8%) embora a previsão da OCDE seja 6,6%. **E conclui-se que os pensionistas da Segurança Social e da CGA perderam 3,2% do seu poder de compra em 2022 e, em 2023, a perda varia entre -0,9% e -1,8% segundo o escalão. Se se considerar a previsão de inflação da OCDE em 2023 (6,6%) a perda de poder compra varia entre -1,7% e -2,5%. O “massacre” continua apesar de pensões médias abaixo do limiar da pobreza (em 2021, invalidez 408€, velhice: 481€; e sobrevivência 252€-INE)**

OS SALDOS ENORMES POSITIVOS DA SEGURANÇA SOCIAL QUE ESTÃO A SERVIR PARA REDUZIR O DÉFICE ORÇAMENTAL (obsessão do governo) E NÃO (uma parte) PARA MELHORAR AS PENSÕES DE POBREZA

O quadro 2, foi retirado da Execução Orçamental referente a nov.2022 divulgada pela DGO/Ministério Finanças.

Quadro 2 – Receita, Despesa e Saldo das Administrações Públicas – de janeiro a novembro

RÚBRICAS	SALDO - Milhões€		RECEITA - Milhões €		DESPESA - Milhões €	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Administração Central (AC)	-7 414	-2 222	56 636	64 246	64 050	66 468
Segurança Social	1 120	3 814	28 685	31 190	27 565	27 376
Administração Regional	-321	-210	2 323	2 406	2 644	2 616
Administração Local	34	473	8 190	9 084	8 155	8 611
ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	-6 580	1 855	80 912	91 536	87 492	89 681

Valores na ótica de caixa (Contabilidade Pública) não consolidados de fluxos inter-setoriais
 Fonte: Direção-Geral do Orçamento - Ministério das Finanças

Em 2022 registou-se um enorme aumento do saldo positivo da Segurança Social, pois até nov.2022 foi de 3814 milhões € quando, em igual período de 2021, tinha sido 1120 milhões € (o de 2022 é 3,4 vezes superior ao de 2021). Neste período, entre 2021 e 2022, a despesa com pensões aumentou 1174 milhões € e as receitas de contribuições e quotizaram aumentaram 2109 milhões €, ou seja, +79,7% do que aumento da despesa com pensões. **Os comentários são desnecessários, deixe-os aos leitores fazer**

Eugénio Rosa, edr2@netcabo.pt, 6/1/2023

Eugénio Rosa – economista- outros estudos estão disponíveis em www.eugeniorosa.com 2